

3.10.3 O não comparecimento do candidato convocado no prazo definido, implicará na perda da vaga, sendo este substituído pelo próximo candidato classificado.

3.11 DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.11.1 Dos Professores de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, EJAI, Educação Especial e Educação Escolar Indígena:
- Ministrar o ensino promovendo o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do educando, tendo como meio básico o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, visando à formação integral do cidadão;
 - Manter atualizado o diário de classe, sistemáticas no aspecto de frequência e registro de desempenho e conteúdo dos alunos em consonância com término do bimestre de acordo com o calendário escolar;
 - Participar dos programas de formação continuada e reuniões oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - Entregar as documentações escolar nas datas estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme Calendário Escolar.
 - O não comparecimento do docente nas formações continuadas e reuniões, bem como, o atraso na entrega da documentação escolar mensal acarretará em penalidades como: descontos em seus vencimentos proveniente de sua função.

3.12 DA LOTAÇÃO

- 3.12.1 Os profissionais contratados com fundamentação no presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura onde serão encaminhados às Unidades Escolares de acordo com a conveniência e necessidade desta secretaria.
- 3.12.2 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 24 horas para fazer a lotação, após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pelo Departamento de Lotação. Sob pena de decair o contrato, sendo vedado ainda, a relocação ou remoção para outra escola tanto da Zona Urbana quanto da Zona Rural deste Município.
- 3.12.3 O candidato contratado que não assumir a vaga para o qual foi convocado será declarado desistente.
- 3.12.4 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, levando-se em conta as escolas onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.
- 3.12.5 Caso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.
- 3.12.6 No ato da lotação todos os candidatos convocados deverão assinar um termo de compromisso e responsabilidade com esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED.

3.13. DA REMUNERAÇÃO

3.13.1 A remuneração será equivalente às horas contratadas, conforme a tabela especificada neste edital.

TABELA DE VENCIMENTOS						
ZONA RURAL						
Nº	PROFESSOR/NÍVEL	SAL. BASE	TAXA LOCALIDADE			TOTAL POR NÍVEL I
1	PROFESSOR/MAGISTÉRIO	1.300	15%	195,00		1.495,00
			20%	260,00		1.560,00
2	PROFESSOR I	1.690,00	15%	253,50		1.943,50
			20%	338,00		2.028,00
ZONA URBANA						
1	PROFESSOR I	1.690,00	-	-	-	1.690,00

* VALORES BRUTO, SEM OS DESCONTOS IMPOSTOS: I.N.S.S. / I.R.R.F.

TÍTULO IV

4. DA DISPENSA

4.1 A dispensa do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:

- a pedido do candidato;
- de ofício da secretaria;

4.2 Quando o pedido de dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.3 Quando for de ofício, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá comunicar ao servidor contratado, no prazo de 48 horas antes da efetivação do ato.

4.3.1 A dispensa de ofício dar-se-á quando caracterizar uma das situações:

- redução de número de turma;
- provimento do cargo em caráter efetivo;
- retorno do titular antes do prazo previsto;
- faltas não justificadas em números igual ou superior a 15 e 20 dias consecutivos ou (30) trinta dias intercalados;
- interesse do serviço, ou seja, resultado da Avaliação de Desempenho, como nota inferior a 50% (cinquenta por cento), será realizada em conjunto com a direção da escola e o professor contratado, no caso da zona rural entre a equipe de supervisão pedagógica e o professor contratado, no 30º (trigésimo) dia de contrato e subsequentemente a cada 60 (sessenta) dias.

4.4 Na hipótese de dispensa de ofício, previsto na linha “d” e “e”, o candidato não poderá ser contratado enquanto durar a vigência do processo orientado por este edital.

4.5 Na hipótese de volta do professor efetivo regente da turma, fica a critério da secretaria relatar ou dispensar o candidato que eventualmente estiver ocupando a regência da turma escolhido pelo professor efetivo, quando este reassumir suas funções.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário e termo de compromisso de acordo com a conveniência e necessidade da Instituição, bem como a efetiva necessidade do desempenho da função por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2 A inexatidão ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade do certame ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;

5.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados para contato (telefone e e-mails) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

5.4 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Coari-Am;

- 5.5 Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão examinadora, que ficará centralizada na Escola Municipal Ursulina Souza de Oliveira;
- 5.6 Não serão aceitas inscrições após o envio das mesmas para a Comissão Examinadora do processo seletivo.
- 5.7 No ato da entrega da documentação juntamente com a ficha de inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Responsável pelas inscrições, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas;
- 5.8 O Responsável pelo recebimento das documentações dos candidatos, deverá enviar as inscrições com todos os documentos entregues para a Comissão examinadora no dia seguinte, após o término da data prevista de inscrição;
- 5.9 O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divulgado nos meios de comunicação local e fixado no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 5.10 Na hipótese de candidato selecionado e contratado não cumprir os itens 3.11, 3.12 e 4 ou for dispensado por conveniência da Instituição, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial do Município;
- 5.11 Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 2.4 deste Edital;
- 5.12 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;
- 5.13 O candidato somente poderá efetuar 1 (uma) inscrição, sendo vedado acúmulo de mais de 1 (uma) inscrição, sob pena de desclassificação;
- 5.14 Para efeito de pontuação será considerada a maior titularidade do candidato, podendo ser somado tempo de serviço e formação continuada obtendo o máximo de 100 pontos.
- 5.15 Após a homologação fixada no mural da Prefeitura de Coari, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED, convocará os candidatos aprovados de acordo com a necessidade do quadro de pessoal, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação;
- 5.16 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 2.2;
- 5.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e as demais Instituições envolvidas neste processo.

ANEXOS

ANEXO I

ENSINO REGULAR E EJA ZONA URBANA	
MODALIDADE DE ENSINO/ COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS CREDENCIADOS E RECONHECIDOS PELO MEC
EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia e Normal Superior.
EDUCAÇÃO ESPECIAL (1º ao 5º Ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e cursos de Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou intelectual reconhecida pelo MEC ou pela Secretaria Estadual de Educação com Carga Horária mínima de 80h e experiência de pelo menos um ano de atuação.
EDUCAÇÃO ESPECIAL (6º ao 9º Ano)	Licenciatura Plena em Letras ou matemática e cursos de Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou intelectual reconhecida pelo MEC ou pela Secretaria Estadual de Educação com Carga Horária mínima de 80h e experiência de pelo menos um ano de atuação.
1º ao 5º ano (Ensino Fundamental)	Curso Superior completo em: Pedagogia, Normal Superior.
6º ao 9º (Ensino Fundamental): Componente curricular: Linguagens: Língua Portuguesa, Inglês, Artes.	Curso Superior Completo em: Letras.
6º ao 9º (Ensino Fundamental): Componente curricular: Matemática.	Curso Superior Completo em: Matemática, Matemática e Física.
6º ao 9º (Ensino Fundamental): Componente curricular: Ciências Naturais.	Curso Superior Completo em: Ciências Naturais, Ciências Biológicas.
6º ao 9º (Ensino Fundamental): Componente Curricular: História, Geografia.	Curso Superior Completo em: História, Geografia.
1º ao 5º e 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental) Componente curricular: Educação Física.	Curso Superior Completo em: Educação Física.

ANEXO II

ENSINO REGULAR E EJA ZONA RURAL	
MODALIDADE DE ENSINO/ COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS CREDENCIADOS E RECONHECIDOS PELO MEC
EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior.
1º ao 5º ano (Ensino Fundamental)	Curso Superior completo em Pedagogia, Normal Superior.
6º ao 9º (Ensino Fundamental): Componente curricular: Linguagens: Língua Portuguesa, Artes, Inglês, Ensino Religioso e Educação Física/ Áreas Afins.	Curso Superior Completo em: Letras.
6º ao 9º (Ensino Fundamental): Componente Curricular: Matemática e Ciências Naturais/ Áreas Afins.	Curso Superior Completo em: Matemática, Matemática e Física, Ciências Naturais, Ciências Biológicas.
6º ao 9º (Ensino Fundamental): Componente Curricular: História, Geografia/ Áreas Afins.	Curso Superior Completo em: História, Geografia.

ANEXO III

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA		
MODALIDADE DE ENSINO/ COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS CREDENCIADOS E RECONHECIDOS PELO MEC	
Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade; Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; Ensino Médio com habilitação em Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; Ensino Médio com habilitação em Magistério – Profissionalizante;	
ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA		
MODALIDADE DE ENSINO/ COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS CREDENCIADOS E RECONHECIDOS PELO MEC	
1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade; Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; Ensino Médio com habilitação em Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; Ensino Médio com habilitação em Magistério – Profissionalizante;	
6º a 9º ano e	Linguagens	Curso Superior Completo em: Letras e Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade.
	Ciências da Natureza	Curso Superior Completo em: Ciências Naturais, Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade.
	Matemática	Curso Superior Completo em: Licenciatura Plena em Matemática, Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade.
	Ciências Humanas	Curso Superior Completo em: Geografia, História, Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº DE INSCRIÇÃO _____/2018

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
ATUAÇÃO	CARGO PRETENDIDO	
() ZONA URBANA	ZONA URBANA	ZONA RURAL
() ZONA RURAL	() 1º ao 5º Ensino Fundamental	() Educação Infantil

() EDUCAÇÃO INDÍGENA	() Ed. Física	() 1º ao 5º Ensino Fundamental
	() 6º ao 9º Ensino Fundamental	() 6º ao 9º Ensino Fundamental
	() Ling. Port.	() Ling. Port/Artes/Inglês/ Ed. Física/ Ens. Religioso
	() Inglês	() Matemática/Ciências/Áreas Afins
	() Ed. Física	() História/Geografia/Áreas Afins
	() Matemática	EDUCAÇÃO INDÍGENA
	() Ciências	() Educação Infantil () 1º ao 5º EF
	() História	() 6º ao 9º EF
	() Geografia	() Ling. Port/Artes/Inglês/ Ed. Física
	() Educação Especial	() Matemática/Ciências
		() História/Geografia/Ens. Religioso
R.G.:	C.P.F.	FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO
7. NACIONALIDADE:	8. ESTADO CIVIL:	9. DATA DE NASCIMENTO
TIPO DE DEFICIÊNCIA:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONES:		

O Signatário acima qualificado vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, instruindo seu pedido com Curriculum Vitae, declaração de disponibilidade e documentos comprobatórios do alegado em anexo

Coari-AM, DEDE 2018

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA INSC. ASSINATURA DO CANDIDATO

Comprovante de Inscrição do Candidato

Nome do Candidato _____

Número de Inscrição _____ Número de fls. Entregue _____

Coari-AM, DE DE 2018.

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA INSC. ASSINATURA CANDIDATO

ANEXO V
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES NO PSS 2018
EDITAL Nº 001/2018 – SEMED
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2018

I. NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
R.G.:	C.P.F.	CARGO PRETENDIDO:
DOCUMENTOS ENTREGUES		
Cópia legível da Carteira de Identidade (frente e verso);		
Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
Cópia legível do Título de Eleitor		
Cópia legível do Comprovante de votação da última eleição;		
Cópia legível do Comprovante de quitação militar (para homens);		
Duas fotos 3X4 atuais;		
Cópia da Certidão de Nascimento/ ou Casamento.		
Original e Cópia legível do Diploma de Mestrado e Doutorado, certificado ou declaração, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);		
Original e Cópia legível do Diploma de Pós Graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso - Superior, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);		
Original e Cópia legível do Diploma de graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);		
Original e Cópia legível do Diploma de nível Médio com habilitação em Magistério, certificado ou declaração de conclusão de curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);		
Original e Cópia legível do Diploma de nível Médio com habilitação em Magistério indígena e nível médio Regular, certificado ou declaração de conclusão de curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);		
Cópia legível do histórico escolar (frente e verso);		
Dois Curriculum Vitae, que ficará retido para efeito de análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado juntamente com os documentos entregues;		
Cópia legível da Declaração de Tempo de Serviço no Magistério, expresso em meses, expedido por órgão competente (considerando até 30/11/2018).		
Declaração de disponibilidade para a lotação em qualquer horário, no período de duração do Processo Seletivo.		
Ficha de Inscrição.		
Outros:		

Recebido em: ____/____/2018

Por: _____

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2018 - SEMED
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

I. NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
R.G.:	C.P.F.	CARGO PRETENDIDO:

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 001/2018/SEMED, que tenho disponibilidade para lotação em qualquer turno de trabalho ou dia da semana e deslocamento para qualquer área, independentemente de qualquer outro vínculo ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.

Coari-AM, DE DE 2018.

ASSINATURA

ANEXO VII**REQUERIMENTO PARA RECURSOS**

_____, brasileiro,
 Portador do RG _____ e do CPF _____
 ZONA URBANA () ZONA RURAL () EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
 () Ed. Infantil () Séries Iniciais/1º segmento () Séries Finais / 2º Segmento () Educação Especial.
 - Disciplina: _____
 Vem requerer da comissão examinadora
 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação número 001/2018.

Coari-Am. _____ de de 2018.

Requerente

**ANEXO VIII
PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA	1 (um) ponto a cada 10 meses. Máximo 10(dez) pontos	
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO GOVERNO FEDERAL: Pró Letramento, Escola Ativa, PNAIC, Escola da Terra. Pontua do 1º ao 5º ano e Gestar I e II, PIBID PONTUA do 6º ao 9º ano.	2,5 (cinco pontos) a cada 120h, no máximo 05 (cinco) pontos com 240h.	
Ensino Médio em Magistério (somente para Educação Indígena)	20 pontos	
Ensino Médio em Magistério Projeto PIRAYAWARA)	20 pontos	
Licenciatura Plena no componente curricular de acordo com a formação e área de inscrição.	50 pontos	
Especialização no componente curricular de acordo com a área de Atuação.	60 pontos	
Mestrado na área da educação.	65 pontos	
Mestrado no componente curricular de acordo com a formação e área de Atuação.	70 pontos	
Doutorado na área da educação.	80 pontos	
Doutorado no componente curricular de acordo com a formação e área de Atuação.	85 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DO CANDIDATO		

Comissão de Seleção:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____

ANEXO IX**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018**

ORDEM	ATO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	28/ 12 / 2018
02	Período de Inscrições e entrega do formulário de inscrição e documentações	07 a 11/01/2019
03	Processamento de Resultados	09/01 a 17/01/ 2019
04	Divulgação do Resultado Preliminar	18/01/2019
05	Entrada de Recurso contra o resultado	19 e 21/01/2019
06	Decisões da Análise dos Recursos	22/01/2019
07	Resultado Final	23/01/2019
08	Homologação do resultado final	24/01/2019

Coari-AM, 20 de dezembro de 2018

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

Contratação conforme necessidade e disponibilidade da administração pública.

Publicado por:
 José Ivan Marinho da Silva
 Código Identificador:DDAECA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0294, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

APROVA o Plano Anual de Atividades e Auditorias Internas (PAAI) 2018, da Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara - CGMI, e adota outras providências”.